



NOTA INFORMATIVA Nº: 1/2024 - SES/CMAC-DT-03758

Assunto: Desabastecimento do medicamento ADALIMUMABE 40 mg - seringa preenchida na Central Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC-JB).

A Secretaria da Saúde do Estado de Goiás (SES/GO), Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde (SUBVAIS), Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde (SPAIS), Gerência de Assistência Farmacêutica (GERAF) e do Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC JB), unidade gestora do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, vem por meio desta Nota Informativa, esclarecer sobre o desabastecimento do medicamento ADALIMUMABE 40 mg.

O medicamento ADALIMUMABE 40mg consta na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME, pertencente ao Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), sendo disponibilizado para tratamento de Artrite psoríase (M07.0 - M07.2 - M07.3), Artrite reumatóide e artrite idiopática juvenil ((M05.0 - M05.1 - M05.2 - M05.3 - M05.8 - M06.0 - M06.8 - M08.0 - M08.1, M08.2, M08.3, M08.4 - M08.8 - M08.9), Doença de Crohn - para pacientes acima de 6 anos de idade (K50.0 - K50.1 - K50.8), Espondilite ancilósante (M45), Espondilite inflamatória (M46,8), Hidradenite supurativa - para pacientes acima de 18 anos de idade (L73.2), Psoríase - para pacientes acima de 18 anos de idade (L40.0 - L40.1 - L40.4 - L40.8) e Uveítes não infecciosas - para pacientes acima de 18 anos de idade (H15.0; H20.1; H30.1; H30.2; H30.8).

A responsabilidade de financiamento e aquisição do medicamento ADALIMUMABE 40mg é do Ministério da Saúde (MS), sendo imprescindível que o fornecimento do referido

medicamento obedeça aos critérios de diagnóstico, indicação de tratamento, inclusão e exclusão de pacientes, esquemas terapêuticos, monitoramento, acompanhamento e demais parâmetros contidos nos Protocolos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecidos pelo MS. Aos estados compete o recebimento do medicamento advindo do MS, seu armazenamento e sua dispensação aos pacientes elegíveis pelos PCDTs.

A distribuição dos medicamentos do grupo 1A pelo MS aos estados ocorre trimestralmente, sendo que em relação ao ADALIMUMABE 40mg a última remessa recebida foi de 11.222 seringas. A programação enviada para o 2º trimestre não foi completamente entregue (apenas 30% do programado foi recebido) e a programação enviada para o 3º trimestre até o momento não teve nenhum quantitativo entregue.

O MS informou que em 2023 foram realizadas duas tentativas de compra sem sucesso, e que em 2024 foi instruído um novo processo na Lei 14.133/21 cujo o Pregão (Edital nº 90049/2024) está agendado para o dia 16/07/24, sendo necessário aguardar a realização deste pregão no próximo dia 16/07/2024 para aquisição do medicamento.

O CEMAC JB informa ainda que embora existam medicamentos biossimilares para o medicamento ADALIMUMABE 40 mg, no estado de Goiás o MS envia apenas o ADALIMUMABE do laboratório Abbvie Farmacêutica Ltda (Humira® - originador) e que aguarda o posicionamento no MS da Saúde em relação a possibilidade de switch (troca) do medicamento originador para o biossimilar para avaliar a possibilidade de fornecimento deste aos pacientes cadastrados.

Diante do exposto nas considerações acima citadas e com o objetivo de mitigar problemas ocasionados ao paciente com relação a falta de acesso a esse medicamento, a SES/GO, por meio do CEMAC JB recomenda aos prescritores a substituição do ADALIMUMABE 40 mg por um outro Medicamento Modificador de Curso da Doença - MMCD biológico (MMCDbio) ou sintético alvo específico (MMCDsae) que esteja contemplado nos PCDTs já mencionados, para os casos que existem essas alternativas, por meio de uma avaliação do perfil e necessidades de cada paciente com relação ao tratamento para sua doença.

A equipe técnica do CEMAC JB permanece disponível para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico: cemacsg.saude@goias.gov.br.

VIVIANNE VIEIRA DE MELO
Diretora Técnica CEMAC JB

VIVIANE DE CASSIA TRONCHA MARTINS
Diretora Geral CEMAC JB

ELENI PEREIRA RAMOS
Gerente de Assistência Farmacêutica (em substituição)

PAULA DOS SANTOS PEREIRA
Superintendente de Políticas e Atenção Integral à Saúde

LUCIANO DE MOURA CARVALHO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CEMAC JB - DIRETORIA TÉCNICA, em GOIANIA - GO,
aos 11 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DE CASSIA TRONCHA MARTINS, Diretor (a)-Geral**, em 11/07/2024, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANNE VIEIRA DE MELO, Diretor (a) Técnico (a)**, em 12/07/2024, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO, Subsecretário (a)**, em 12/07/2024, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELENI PEREIRA RAMOS,**



Gerente em Substituição, em 12/07/2024, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DOS SANTOS PEREIRA, Superintendente**, em 12/07/2024, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 15/07/2024, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62361052** e o código CRC **21EFD6E2**.

CMAC - DIRETORIA TÉCNICA
RUA 16 97 Qd.S/Q Lt.S/L, (ESQUINA COM RUA 12) 3º ANDAR - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-020 - .



Referência:
Processo nº 202400010049025



SEI 62361052